

Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.167/08

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º, INCLUI O ARTIGO 3º E RENUMERA OS DEMAIS ARTIGOS DA LEI Nº 2.153/08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, APROVA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Os artigos 1° e 2° da Lei n° 2.153/08, passam a ter a seguinte

redação:

"Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 746.100,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e cem reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de créditos, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação".

Parágrafo único -

"Art. 2° - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, <u>a modo pro solvendo</u>, as receitas a que se refere o art. 159, inciso I da Constituição Federal."

§1°	-	
§2°	-	**************************************

Art. 2° - Inclui o artigo 3°, com a seguinte redação:

"Art. 3°. Para a garantía acessória da operação de crédito, o Município de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, dá, a título de alienação fiduciária, o (s) bem (s) adquiridos com os recursos do financiamento concedido."

Art. 3° - Os artigos 3° 🙉 4°, da Lei n° 2.153/08, passam a ser os artigos

4° e 5° da referida lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 04 de abril de 2008.

NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemir m - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br